



LEI Nº 1006/2017

Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Bom Jardim/PE com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, João Francisco de Lira Sanciono a seguinte lei:


**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Bom Jardim/PE com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos Servidores, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2017, observado o disposto na Portaria MF nº 333/2017.

**Art. 2º** Para apuração do montante correto a ser parcelado, o Município de Bom Jardim aguardará a consolidação dos débitos pela Receita Federal do Brasil.

**Art. 3º** Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim, 28 de julho de 2017.

  
**JOÃO FRANCISCO DE LIRA**  
Prefeito Municipal



## CHECK LIST – PARCELAMENTO MP 778/2017



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO FRANCISCO DE LIRA  
Acesse em: <https://etec.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3511d248-ce37-49c6-918b-8b84e1d5e617

Estado/DF/Município: <u>Município do Bom Jardim</u>
CNPJ do Ente Federativo: <u>10.293.074/0001-17.</u>

Item	Conferência	Sim	Não
1	Apresentou Pedido de Parcelamento – Anexo II?	X	
2	Apresentou o anexo Discriminação de Débitos a Parcelar – Anexo III – com a opção “SIM” ou “NÃO” assinalada?	X	
2.1	Foi assinalada a opção “SIM” no anexo Discriminação de Débitos a Parcelar?		X
2.2	Em caso de assinalamento da opção “NÃO”: foram discriminados os débitos?		
3	Apresentou documentos que comprovem competência para firmar o parcelamento perante a RFB e os formulários foram devidamente assinados por esta pessoa?	X	
4	Apresentou demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida – RCL relativo ao ano de 2016?	X	
5	Apresentou Termo de Desistência de Parcelamentos Anteriores – Anexo I – com a opção “SIM” ou “NÃO” assinalada?	X	
5.1	Foi assinalada a opção “SIM” no Termo de Desistência de Parcelamentos Anteriores?		X
5.2	Em caso de assinalamento da opção “NÃO”, foram discriminados os parcelamentos?		
6	Apresentou 2ª via da petição de desistência e renúncia ao direito ou da certidão do cartório que ateste o estado do processo?		
6.1	Se apresentada desistência de ação judicial, relacionou os débitos objeto da desistência no anexo Discriminação dos Débitos a Parcelar?		

**Atenção:**

- 1) É obrigatória a confirmação dos itens 1, 2, 3 e 4 no *check-list* (são documentos obrigatórios);
- 2) Havendo desistência de parcelamentos anteriores e/ou de discussão judicial, é obrigatória a apresentação dos documentos constantes dos itens 5 e 6, conforme o caso;
- 3) É obrigatório o assinalamento da opção “SIM” ou “NÃO” pelo contribuinte quando apresentado formulário que contém esse campo;
- 4) Se a opção “SIM” do *check-list* for assinalada para os itens 2.1 e 5.1, fica dispensada a resposta dos itens 2.2 e 5.2; caso seja assinalada a opção “NÃO” é obrigatória a discriminação dos débitos e/ou parcelamentos;
- 5) Para inclusão de débitos objeto de discussão administrativa e/ou judicial, os mesmos deverão ser relacionados no formulário Discriminação dos Débitos a Parcelar (anexo III), mesmo quando assinalada a opção “SIM”.

Assinatura/carimbo do representante legal  
**João Francisco de Lira**  
**Prefeito**



ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA DE PARCELAMENTOS ANTERIORES

À Secretaria da Receita Federal do Brasil

Ente político (Estado/DF/Município): Prefeitura do Bom Jardim

Nº inscrição no CNPJ: 10.293.074/0001-17.

O ente político acima identificado declara sua desistência, em caráter irrevogável e irretratável, de todos os parcelamentos, inclusive os celebrados por suas autarquias e fundações, que contemplem débitos passíveis, total ou parcialmente, de inclusão no parcelamento de que tratam os arts. 1º a 4º da Medida Provisória 778, de 16 de maio de 2017?

Sim

Não

Na hipótese de assinalamento da opção "Não", indicar as modalidades e/ou parcelamentos em relação aos quais declara desistência em caráter irrevogável e irretratável:

- Medida Provisória nº 2.129-4 de 2000 e 2.187-13 de 2001
  - Lei nº 10.684, de 2003 - Paes
  - Lei nº 11.196, de 2005 - Patronal
  - Lei nº 11.196, de 2005 - Segurados
  - Medida Provisória nº 303, de 2006 - Paex - Art. 1º
  - Medida Provisória nº 303, de 2006 - Paex - Art. 8º
  - Medida Provisória nº 457, de 2009 - Patronal
  - Lei nº 11.960, de 2009 - Patronal
  - Lei nº 12.058, de 2009 - Patronal
  - Medida Provisória nº 457, de 2009 - Passível de Retenção
  - Lei nº 11.960, de 2009 - Passível de Retenção
  - Lei nº 12.058, de 2009 - Passível de Retenção
  - Lei nº 11.941, de 2009 - RFB/ Previdenciário Art. 1º
  - Lei nº 11.941, de 2009 - RFB/ Previdenciário Art. 3º
  - Lei nº 10.522, de 2002 - Parcelamento Ordinário/Simplificado/Recuperação Judicial
  - Lei 12.865/Lei 12.973, de 2013 - RFB/Previdenciário Art. 1º
  - Lei 12.865/Lei 12.973, de 2013 - RFB/Previdenciário Art. 3º
  - Lei 12.996/Lei 13.043, de 2014 - RFB/Previdenciário
  - Lei 12.810, de 2013 - OPP
  - PRT - Programa de Regularização Tributária
  - PERT - Programa Especial de Regularização Tributária
- Informar o número dos processos de parcelamento:

Outras modalidades. Informar o número dos processos de parcelamento:

Bom Jardim, 26-07-2017.  
Local e data

João Francisco de Lira  
Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador  
Telefone para contato: 81-99686-0043

PROTOCOLO





ANEXO II

PEDIDO DE PARCELAMENTO

À Secretaria da Receita Federal do Brasil

O (Estado/DF/Município) Município do Bom Jardim, inscrito no CNPJ sob o nº 10.293.074/0001-17 na pessoa de seu representante legal, com base nos arts. 1º a 4º da Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017, requer o parcelamento de seus débitos relativos às contribuições sociais de que tratam as alíneas "a" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, inclusive os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias.

Declara estar ciente de que o presente pedido importa confissão extrajudicial irretratável da dívida, nos termos dos art. 389 a 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil (CPC).

Bom Jardim, 26-07-2017.

Local e data

João Francisco de Lira  
Nome do Contribuinte/Representante Legal/Procurador

João Francisco de Lira  
Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Telefone para contato: 71-99686-0043

PROTOCOLO





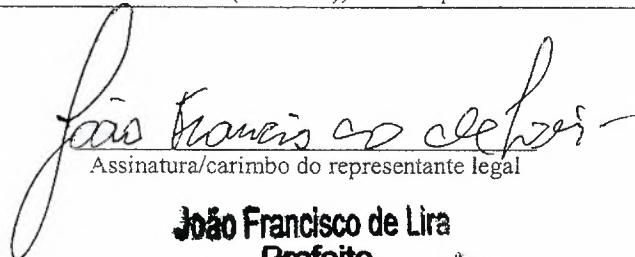
## CHECK LIST – PARCELAMENTO MP 778/2017

Estado/DF/Município: <u>Município do Bom Jardim</u>
CNPJ do Ente Federativo: <u>12.293.074/0001-17.</u>

Item	Conferência	Sim	Não
1	Apresentou Pedido de Parcelamento – Anexo II?	X	
2	Apresentou o anexo Discriminação de Débitos a Parcelar – Anexo III – com a opção “SIM” ou “NÃO” assinalada?	X	
2.1	Foi assinalada a opção “SIM” no anexo Discriminação de Débitos a Parcelar?		X
2.2	Em caso de assinalamento da opção “NÃO”: foram discriminados os débitos?		
3	Apresentou documentos que comprovem competência para firmar o parcelamento perante a RFB e os formulários foram devidamente assinados por esta pessoa?	X	
4	Apresentou demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida – RCL relativo ao ano de 2016?	X	
5	Apresentou Termo de Desistência de Parcelamentos Anteriores – Anexo I – com a opção “SIM” ou “NÃO” assinalada?	X	
5.1	Foi assinalada a opção “SIM” no Termo de Desistência de Parcelamentos Anteriores?		X
5.2	Em caso de assinalamento da opção “NÃO”, foram discriminados os parcelamentos?		
6	Apresentou 2ª via da petição de desistência e renúncia ao direito ou da certidão do cartório que ateste o estado do processo?		
6.1	Se apresentada desistência de ação judicial, relacionou os débitos objeto da desistência no anexo Discriminação dos Débitos a Parcelar?		

### Atenção:

- 1) É obrigatória a confirmação dos itens 1, 2, 3 e 4 no *check-list* (são documentos obrigatórios);
- 2) Havendo desistência de parcelamentos anteriores e/ou de discussão judicial, é obrigatória a apresentação dos documentos constantes dos itens 5 e 6, conforme o caso;
- 3) É obrigatório o assinalamento da opção “SIM” ou “NÃO” pelo contribuinte quando apresentado formulário que contém esse campo;
- 4) Se a opção “SIM” do *check-list* for assinalada para os itens 2.1 e 5.1, fica dispensada a resposta dos itens 2.2 e 5.2; caso seja assinalada a opção “NÃO” é obrigatória a discriminação dos débitos e/ou parcelamentos;
- 5) Para inclusão de débitos objeto de discussão administrativa e/ou judicial, os mesmos deverão ser relacionados no formulário Discriminação dos Débitos a Parcelar (anexo III), mesmo quando assinalada a opção “SIM”.

  
Assinatura/carimbo do representante legal

**João Francisco de Lira**  
Prefeito



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Espécie de Receita	Específicas												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12		
RECEITAS CORRENTES (0)	5.211.643,36	3.412.160,05	5.205.391,05	5.481.296,35	8.858.872,02	8.814.240,48	5.254.955,51	5.279.221,02	5.434.353,86	5.159.274,64	7.812.540,20	10.546.020,27	74.100.198,23	78.887.000,00
Receita Tributária	17.754,45	25.225,95	19.098,21	130.700,32	90.893,28	109.000,39	138.896,03	149.577,99	133.028,54	194.451,47	119.461,78	287.592,78	1.884.065,13	1.884.065,13
IPU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	25.115,56	109.555,97	58.633,72	86.686,25	63.291,00	78.908,85	112.104,07	119.378,12	107.507,20	169.566,16	91.352,87	241.182,85	1.533.871,53	1.316.331,33
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132,50	485.792,72	485.792,72
IRRF	32.443,49	20.897,84	77.012,75	4374,07	18.427,66	26.190,45	26.769,01	22.158,79	25.571,34	24.895,31	27.101,11	46.231,43	931.745,83	120.976,25
Outras Receitas Tributárias	11.155,34	4.807,34	1.437,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.165,42	16.165,42
Receita de Contribuições	154.857,72	123.892,84	119.895,81	197.296,41	203.871,73	178.301,75	185.320,10	194.428,84	91.534,10	194.195,64	218.034,61	325.957,00	2.290.539,57	2.210.000,00
Receita Patronal	41.805,83	54.780,23	101.528,87	76.186,60	37.846,81	54.910,15	69.302,24	33.947,29	49.230,32	24.789,65	15.390	86.055,81	819.832,09	819.832,09
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.485.208,01	5.233.828,60	4.882.513,98	6.789.011,30	8.171.188,04	8.320.886,78	4.846.142,04	4.898.361,06	4.670.029,44	4.897.844,15	6.770.823,86	9.544.251,17	59.721.650,00	13.020,00
Cota-Parte do PPA	1.683.302,01	2.423.745,20	1.471.185,04	1.748.800,96	2.925.622,24	1.921.224,89	2.130.459,97	1.727.400,84	1.461.119,29	1.055.274,85	3.111.253,12	4.863.153,28	25.414.000,00	25.414.000,00
Cota-Parte do ICMS	398.930,04	519.538,96	401.399,41	382.255,06	422.078,98	358.150,85	399.786,09	419.222,26	54.113,09	105.274,85	486.430,06	486.430,06	4.735.000,00	4.735.000,00
Cota-Parte do PVA	72.869,01	59.163,80	344.840,11	159.437,89	103.164,81	49.028,06	40.100,42	33.911,22	22.259,67	11.979,67	13.975,37	19.835,27	854.325,47	1.200.000,00
Cota-Parte do ITR	182,01	0,00	37,64	91,34	140,18	28,87	74,83	50,26	82,28	2.899,99	5,52	218,86	3.819,27	5.000,00
Transferências de LIC nº 871/2006	861,88	851,86	811,86	861,86	864,53	864,53	864,53	864,53	864,53	864,53	864,53	864,53	10.353,83	15.000,00
Transferências de LIC nº 6/11/2003	871,85	857,85	818,86	868,86	872,83	872,83	872,83	872,83	872,83	872,83	872,83	872,83	10.353,83	15.000,00
Transferências do FUNDEB	2.015.455,74	1.633.439,09	1.784.226,45	1.881.719,43	3.331.542,51	1.792.198,25	1.498.977,84	1.848.595,96	1.461.620,65	1.681.070,53	2.223.708,23	2.555.425,85	22.489.714,42	22.620.000,00
Outras Transferências Correntes	1.077.455,74	686.833,94	709.930,06	871.891,75	753.042,22	851.422,86	889.889,88	765.223,27	649.156,32	941.857,20	500.859,52	1.117.028,22	10.281.814,52	16.702.000,00
Outras Receitas Correntes	18.987,22	45.078,33	337.807,31	305.451,72	344.334,93	343.291,86	13.794,59	20.762,29	96.818,36	84.918,36	404.183,33	702.103,51	3.830.894,36	600.000,00
DEMUNDES (0)	59.832,11	803.291,12	726.281,13	1.090.032,20	717.467,69	598.236,10	509.583,24	777.188,71	1.120.111,00	1.120.111,00	1.120.111,00	259.243,10	4.945.794,86	8.900.000,00
Contribuição de Saúde para o Plano de Previdência	14.525,41	116.448,00	105.875,03	137.500,81	148.970,08	123.998,02	131.693,31	128.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	259.243,10	4.945.794,86	8.900.000,00
Contribuição de Saúde para o Regime Previdenciário	13.897,32	0,00	178.004,82	112.515,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.191.000,00	1.191.000,00
Contribuição de Saúde para o Regime Previdenciário	478.919,39	508.433,12	443.794,48	450.212,41	555.520,33	485.419,28	367.889,93	647.188,71	970.111,00	970.111,00	970.111,00	884.822,57	8.509.000,00	8.509.000,00
Debitado de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (0) = (I) + (II)	5.194.141,25	4.528.888,95	4.659.610,85	4.679.232,85	8.083.818,8	8.205.000,95	4.679.232,85	4.679.232,85	4.679.232,85	4.679.232,85	6.595.947,9	8.595.947,9	59.595.947,9	63.595.947,9







Documento Assinado Digitalmente por: JOAO FRANCISCO DE LIRA  
Acesse em: <https://eicf.cce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3511d248-ce37-49c6-918b-8b84efdf5e67



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2016
Fonte - Anexo 3 - Tabela 3.0 - RREO	



### LDC - LANÇAMENTO DE DÉBITO CONFESSADO

DEBCAD: 37.486.236-2

Emissão: 26/07/2017

Consolidado em: 26/07/2017

Sujeito Passivo: CNPJ 12.259.049/0001-42

Nome: MUNICIPIO DE BOM JARDIM-FUNDO MUNICIPAL ASSIST SOCIAL

Endereço: R MANOEL AUGUSTO S/N

Município: BOM JARDIM

Bairro: CENTRO

UF: PE CEP: 55730-000 Tel: 36381156

Unidade de atendimento da RFB: ARF - LIMOEIRO, AV SANTO ANTONIO, 270 A, CENTRO, LIMOEIRO, PE.

Situação: ATIVA

Competências do débito compreendidas entre 09/2014 e 12/2016 inclusive.

Consolidação do débito em	Reais	Valor Atualizado	Multa	Juros	
		503.529,64	100.705,96	100.199,14	704.435,74
Valor consolidado por extenso:	SETECENTOS E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS				
Pagamento a Vista					704.435,74

O DEVEDOR, renunciando expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência desta dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado à Secretaria da Receita Federal do Brasil o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

A confissão da dívida constante deste instrumento e seus anexos é definitiva e irretroatável, obrigando o DEVEDOR a sua quitação ou parcelamento, na forma da lei.

Este instrumento servirá para a inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte, caso não haja sua quitação ou seu parcelamento no prazo de 30 dias, na forma da lei, sendo a multa cobrada em seu grau máximo.

Para pagamento ou parcelamento deverão ser observadas as instruções constantes do relatório IPC – Instruções para o Contribuinte, que segue em anexo, devendo o contribuinte dirigir-se à unidade de atendimento da Receita Federal do Brasil.

26/07/2017  
Data

*José Francisco de Lira*  
Assinatura do contribuinte/representante legal

*Releif*  
Qualificação

Dados da Procuração/AR:

Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ FRANCISCO DE LIRA  
Assinatura em: http://efc.receita.gov.br/epi/validador/validador.seam?codigo\_documento: 3511d248-ce37-49c6-918b-8b88e1d56617

*Recife*  
Localidade

data: 26/07/2017

*Maria Gorete de Sousa Ramalho Medeiros*  
MARIA GORETE DE SOUSA RAMALHO MEDEIROS  
0902964  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil